

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano XX | Edição nº 2818



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	6
Terceiro Setor	6
Balanços	6
Secretaria de Contratações Públicas	10
Departamento de Compras	10
Dispensas	10
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Atas de registro de preço	21
Cancelamento	47
Chamamento Público	48
Homologação / Adjudicação	53
Secretaria de Educação	54
Departamento de Compras	54
Dispensas	54
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	58
Atos Administrativos	58
Notificações	58
Departamento de Compras	65
Dispensas	65
Licitações e Contratos	65
Contratos - Extratos	65
Dispensas	66
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	67
Licitações e Contratos	67
Convocação	67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 61.751, DE 16 DE MAIO DE 2.025**

DESIGNA O(A) FUNCIONÁRIO(A) SRA. ARIANE DE ANDRADE CALIANO MENEGASSO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA NA EMEI PROF VIRGILIO DE ARRUDA MENDES, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício protocolado sob nº 9.096, de 24 de Abril de 2.025, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) que ocupa o cargo de Vice-Diretor de Escola na EMEI Prof. Virgílio de Arruda Mendes, sra. Renata Sorgi de Souza encontra-se afastada em Licença Saúde e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) **ARIANE DE ANDRADE CALIANO MENEGASSO**, RG nº 44.771.730-3, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período de 17 de Abril de 2025 a 15 de Julho de 2025, pelas funções do cargo, de "**Vice-Diretor de Escola na EMEI Prof Virgílio de Arruda Mendes**", junto à Secretaria Municipal de Educação.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 17 de Abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.752, DE 16 DE MAIO DE 2.025

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
SR. (A) KENYA COSTA PERES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 11.061 de 15 de Maio de 2.025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 15 de Maio de 2.025**, o(a) funcionário(a) **SR. (A) KENYA COSTA PERES**, RG nº 23.644.500-5, do cargo efetivo de "Auxiliar de Veterinário", para o qual foi nomeado(a) em cargo de provimento efetivo, por meio da Portaria nº 58.114, de 17 de Outubro de 2.018.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 15 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 61.753, DE 16 DE MAIO DE 2.025

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 8.522, de 15 de Abril de 2.025, tendo em vista o disposto no Artigo 7º da E. C nº. 41/2003, com redação dada pelo EC nº. 47/2005, combinado com o artigo 2º da EC nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 21 de Maio de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA**, RG nº 12.954.061-4, no cargo efetivo de "Enfermeiro Padrão", com 35 (trinta e cinco) anos e 05 (cinco) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 107/2025, expedida em 22 de Abril de 2.025, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre o Nível "VI", Grau "J", 20% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte, com paridade.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 21 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Balancos**PREFEITURA DE
CATANDUVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)

NOTIFICAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO IX DO EDITAL E
SOLICITAÇÃO DE AJUSTES NECESSÁRIOS

O Setor de Parcerias comunica que aos 14 dias do mês de maio de 2025, às 07h30min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, Catanduva/SP, a Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, se reuniu para realizar a conferência dos documentos exigidos pelo Anexo IX do edital, referente ao Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Destaca-se que o Setor de Parcerias recebeu 05 (cinco) envelopes relacionados à documentação do Anexo IX do edital, das seguintes OSCs: **Programa Beneficente Criança, Cidadão do Futuro**, entregue pessoalmente pela Sra. A.F.E.D., na data de 29/04/2025, às 10h37min (protocolo: 001/2025); **Associação Lar da Criança Lola Zancaner**, entregue pessoalmente pela Sra. L.J.L.B., na data de 05/05/2025, às 14h06min (protocolo: 002/2025); **Associação Pão Nosso – APN**, entregue pessoalmente pelo Sr. S.R.A., na data de 05/05/2025, às 14h56min (protocolo: 003/2025); **Associação Civil Ong Prateleira Solidária**, entregue pessoalmente pelo Sr. M.A.T., na data de 06/05/2025, às 14h09min (protocolo: 004/2025); e **Educandário São José**, entregue pessoalmente pela Sra. T.C.A.N., na data de 06/05/2025, às 15h41min (protocolo: 005/2025). Não ocorreu o encaminhamento de documentações do Anexo IX por e-mail no período previsto pelo edital. Após a conferência dos documentos encaminhados, verificou-se a necessidade dos seguintes ajustes:

OSC	AJUSTES NECESSÁRIOS NA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO IX
Associação Civil Ong Prateleira Solidária	<ul style="list-style-type: none"> Item 12 – documento precisa de complementação. Portanto, encaminhar a declaração com todos os artigos do estatuto da OSC que se referem ao inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Item 13 – na citação referente ao art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2024, a especificação de experiência prévia não informa se são anos, dias, meses, ou outro. Portanto, encaminhar novamente a declaração do item 13 com a informação faltante preenchida. Item 19 – foi encaminhado ofício especial/2025 com informações sobre o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). Conforme Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016 (Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), art. 2º, inciso III, para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, a entidade ou organização deverá estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	<p>8.742, de 1993. Portanto, a OSC deverá obrigatoriamente apresentar o CNEAS até o momento da formalização da parceria, caso não apresente, estará inabilitada para a celebração.</p> <ul style="list-style-type: none">Item 20 – foi encaminhado ofício nº 053/2025 com informações sobre o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade (CRCE). Conforme Decreto Estadual Nº 57.501, de 8 de novembro de 2011, art. 2º §1º e art. 6º, somente poderá firmar convênio e outras formas de avenças com órgãos estaduais a entidade cujo cadastro tenha sido aprovado, com correspondente expedição do número do CRCE; e a partir de 15 de junho de 2012 fica vedada a celebração de novos convênios e outras formas de avenças, bem como de termos aditivos a acordos em execução, entre os órgãos da administração direta e indireta do Estado de São Paulo e as entidades que não possuem o CRCE. Portanto, a OSC deverá obrigatoriamente apresenta o CRCE até o momento da formalização da parceria, caso não apresente, estará inabilitada para a celebração.
Associação Lar da Criança Lola Zancaner	<ul style="list-style-type: none">Item 8 – encaminhar cópia de documento que comprove que organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado com data atualizada (mais recente).Item 12 – documento precisa de complementação. Portanto, encaminhar a declaração com todos os artigos do estatuto da OSC que se referem ao inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.Item 14 – o item precisa de complementação, pois foi encaminhada apenas a certidão negativa imobiliária de débitos. Portanto, encaminhar um dos documentos relacionados abaixo, com validade vigente:<ul style="list-style-type: none">-Certidão referente a débitos mobiliários do município (para complementar a certidão imobiliária enviada);Ou-Certidão negativa de débitos referente aos tributos municipais (mobiliário e imobiliário).
Associação Pão Nosso – APN	<ul style="list-style-type: none">Item 12 – documento precisa de complementação. Portanto, encaminhar a declaração com todos os artigos do estatuto da OSC que se referem ao inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.Item 14 – encaminhar a complementação da ata de eleição do quadro de dirigentes atual (o documento encaminhado informa apenas a alteração de alguns membros da diretoria).
Educandário São José	<ul style="list-style-type: none">Item 4 – ausência do documento referente ao item. Portanto, encaminhar o documento:<ul style="list-style-type: none">-Certidão de débitos relativos a créditos tributário federais e à dívida ativa da União.Item 7, Item 9 e Item 15 – documentos enviados apresentam



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	<p>divergência dos modelos disponibilizados pelo edital. Portanto, encaminhar os documentos dos respectivos itens conforme modelos disponibilizados no Anexo IX do Edital de Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS.</p> <p><u>Observação:</u> os modelos estão disponibilizados, em formato Word, através do endereço eletrônico (aba arquivos): https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/0/5/1319/</p> <ul style="list-style-type: none">• Item 8 – encaminhar cópia de documento que comprove que organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado com data atualizada (mais recente).• Item 12 – documento precisa de complementação. Portanto, encaminhar a declaração com todos os artigos do estatuto da OSC que se referem ao inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.• Item 14 – ausência de documento referente ao item. Portanto, encaminhar o documento, com validade vigente: -Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa referente ao Município de Catanduva.• Item 17 – documento precisa de complementação. Portanto, encaminhar a declaração com todas as informações referentes aos dados bancários preenchidas.
Programa Beneficente Criança, Cidadão do Futuro	<ul style="list-style-type: none">• Item 12 – documento precisa de complementação. Portanto, encaminhar a declaração com todos os artigos do estatuto da OSC que se referem ao inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.• Item 18 – encaminhar a cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social com data atualizada (o documento encaminhado possui data referente ao ano de 2023).

A Comissão de Seleção ressaltou que conforme o edital de Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS, item **10.7.2-** Após a análise das documentações caso se verifique ausência de algum documento, irregularidade formal nos documentos apresentados, ou quando as certidões entregues estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a respectiva OSC será notificada em meio oficial de comunicação do município na internet, para que no prazo **de até 5 (cinco) dias, regularize a documentação**, e a entregue pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº 7.082/2017. Os ajustes necessários na documentação do Anexo IX do edital deverão ser entregues em envelope pardo lacrado identificado com as informações abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SETOR DE PARCERIASCHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO:

OSC:
CNPJ:
Rua/ Av.:
Nº:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone (DDD e nº):
E-mail:
Presidente (nome completo):
CPF:

OBJETO:

DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTOS DO ANEXO IX COM AJUSTES SOLICITADOS PELA
COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Setor de Parcerias
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04217/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.355,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SONIA REGINA GOUVEIA NIETO EQUIPAMENTOS-EPP CNPJ: 03.804.803/0001-97.

Visando à Aquisição de três (03) baterias recarregáveis compatíveis com holofote de cena da marca StreamLight, para uso da Estação do corpo de Bombeiros. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3975/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

CÓDIGO AUDESP: 20240000155

ADITIVO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira n.º 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.740.175/0001-73, sediada à rua Cândido Amaro Damásio, n.º 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88.111-110, na cidade de São José/SC, com endereço eletrônico licitacoes@marinhocomercio.com.br e telefone (48) 99205-5546 / (48) 99151-1154, neste ato representada por **MATHEUS MARINHO BAUER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 1083935807, inscrito no CPF sob o n.º 031.782.330-24, residente e domiciliado à rua Cândido Amaro Damásio, n.º 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88.111-110, na cidade de São José/SC, através do presente instrumento, resolvem ADITAR a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS n.º 39/2024 – originado do processo administrativo n.º 3975/2024, **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma parcelada de materiais esportivos e de consumo para as modalidades esportivas e escolinhas de iniciação pertencentes ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços n.º 39/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 11/05/2025 a 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores originais, conforme consta no Anexo I deste instrumento, de acordo com manifestação anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal n.º 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo N.º 2025/04/9361. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL (MANTIDO)
17	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PENALTY MAX200	R\$ 247,20



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3975/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

CÓDIGO AUDESP: 202400000155

ADITIVO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira n.º 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.553.425/0001-42, sediada à rua Esbaldino Staudt, n.º 197, Arroio Feliz, CEP 95.770-000, na cidade Feliz/RS, com endereço eletrônico campo@passarelafeliz.com.br / atasecontratos@passarelafeliz.com.br/ estoque@passarelafeliz.com.br / empenhos@passarelafeliz.com.br e telefone (51) 99590-7159 / (51) 99730-2643, neste ato representada por **JOSÉ RICARDO**, brasileiro, administrador e proprietário, portador do RG n.º 4079114684/DI-RS, inscrito no CPF sob o n.º 003.265.490-13, residente e domiciliado à Rua Esbaldino, n.º 197, Arroio Feliz, CEP 95.770-000, na cidade de Feliz/RS, através do presente instrumento, resolvem ADITAR a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS n.º 39/2024 – originado do processo administrativo n.º 3975/2024, **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma parcelada de materiais esportivos e de consumo para as modalidades esportivas e escolinhas de iniciação pertencentes ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços n.º 39/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 11/05/2025 a 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores originais, conforme consta no Anexo I deste instrumento, de acordo com manifestação anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal n.º 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo N.º 2025/04/9361. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL (MANTIDO)
19	BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA	R\$ 142,98
26	BANDEIRA DE ESCANTEIO COMPLETA	R\$ 354,98
31	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (TIPO VEU DE NOIVA) FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO	R\$ 334,99

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3975/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

CÓDIGO AUDESP: 20240000155

ADITIVO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.998/0001-09, sediada à Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº 53, loja 1, Centro, CEP 12490-000, cidade de São Bento do Sapucaí/SP, com endereço eletrônico rcinformaticasbs@gmail.com / rogeriocastilhosbs@gmail.com e telefone (12) 99791-8488, neste ato representada por **ROGERIO APARECIDO CASTILHO**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 43.135.546-0, inscrito no CPF sob o nº 295.048.008-07, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, nº 40, Paiol Grande, na cidade de São Bento do Sapucaí/SP, através do presente instrumento, resolvem ADITAR a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2024 – originado do processo administrativo n.º 3975/2024, **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma parcelada de materiais esportivos e de consumo para as modalidades esportivas e escolinhas de iniciação pertencentes ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 39/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 11/05/2025 a 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores originais, conforme consta no Anexo I deste instrumento, de acordo com manifestação anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/04/9361. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL (MANTIDO)
3	BOMBA DE AR COM BICO	R\$ 60,00
23	COLCHONETE	R\$ 120,00
24	COLCHONETE- COTA 25% ME/EPP	R\$ 120,00
29	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	R\$ 895,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3975/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

CÓDIGO AUDESP: 20240000155

ADITIVO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.883.237/0001-26, sediada à Rua Brasil, nº 784, Centro, CEP 15800-030, cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico esporteshow@gmail.com e telefone (17) 99167-4628, neste ato representada por **JESUS QUEIROZ LEÃO**, brasileiro, empresário e proprietário, portador do RG nº 16.523.280-8, inscrito no CPF sob o nº 133.454.048-93, residente e domiciliado à Rua 14 de Abril, nº 1018, Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem ADITAR a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2024 – originado do processo administrativo n.º 3975/2024, **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma parcelada de materiais esportivos e de consumo para as modalidades esportivas e escolinhas de iniciação pertencentes ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 39/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 11/05/2025 a 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores originais, conforme consta no Anexo I deste instrumento, de acordo com manifestação anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/04/9361. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL (MANTIDO)
1	LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL	R\$ 65,00
6	CONE DE AGILIDADE	R\$ 10,57
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY S11	R\$ 300,00
21	BOLA DE BASQUETE PENALTY 6.8 CROSSOVER	R\$ 254,00
22	BOLA DE BASQUETE PENALTY 5.8 CROSSOVER	R\$ 250,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3975/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

CÓDIGO AUDESP: 20240000155

ADITIVO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira n.º 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.163.479/0001-91, sediada à Rua das Orquídeas, n.º 587, Chácara Primavera, CEP 13087-430, na cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico exitus@exituscomercial.com e telefone (19)3256-1446 / (19)3395-3580, neste ato representada por **CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON**, brasileira, sócia-proprietária, portador do RG n.º 23.932.643-X, SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 120.671.088/83, domiciliado à Rua das Orquídeas, n.º 587, Chácara Primavera, CEP 13087-430, na cidade de Campinas/SP, através do presente instrumento, resolvem ADITAR a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS n.º 39/2024 – originado do processo administrativo n.º 3975/2024, **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma parcelada de materiais esportivos e de consumo para as modalidades esportivas e escolinhas de iniciação pertencentes ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços n.º 39/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 11/05/2025 a 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica reajustado o valor, conforme consta no Anexo I, de acordo com o previsto na cláusula 7 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal n.º 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo N.º 2025/04/9361. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO (IPCA 5,077890 %)
7	JOGO DE CARTOES (AMARELO E VERMELHO)	R\$ 55,78	R\$ 58,61
18	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CATEGORIA SUB 9 E SUB 11	R\$ 196,47	R\$ 206,45
25	APITO OFICIAL	R\$ 33,42	R\$ 35,12
28	REDE DE FUTEBOL DE SALAO	R\$ 389,97	R\$ 409,77
32	REDE DE BASQUETEBOL	R\$ 54,78	R\$ 57,56
33	BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES	R\$ 168,95	R\$ 177,53
34	BRAÇADEIRA DE CAPITAO	R\$ 29,97	R\$ 31,49



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3975/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

CÓDIGO AUDESP: 20240000155

ADITIVO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira n.º 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.053.338/0001-89, sediada à Rua Maestro Porfirio Tavares, n.º 441, Cambara, CEP 18.133-410, na cidade de São Roque/SP, CEP 18.133-410, com endereço eletrônico morrugaesportes@gmail.com e telefone (11) 4719-6690/4712-1706, neste ato representada por **RICARDO MARQUES ALVES**, brasileiro, sócio-proprietário, portador do RG n.º 24.954.837-9, inscrito no CPF sob o n.º 278.549.428-89, domiciliado à Rua Maestro Porfirio Tavares, n.º 441, Cambara, CEP 18.133-410, na cidade de São Roque/SP, através do presente instrumento, resolvem ADITAR a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS n.º 39/2024 – originado do processo administrativo n.º 3975/2024, **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma parcelada de materiais esportivos e de consumo para as modalidades esportivas e escolinhas de iniciação pertencentes ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços n.º 39/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 11/05/2025 a 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores originais, conforme consta no Anexo I deste instrumento, de acordo com manifestação anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal n.º 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo N.º 2025/04/9361. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL (MANTIDO)
4	JOGO DE BANDEIRAS	R\$ 80,00
12	BOLA DE HANDEBOL ADULTO MASCULINO H3L	R\$ 181,00
13	BOLA DE HANDEBOL ADULTO FEMININO H2L	R\$ 175,00
27	REDE DE VOLEIBOL	R\$ 300,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3975/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

CÓDIGO AUDESP: 20240000155

ADITIVO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira n.º 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.045.994/0001-01, sediada à Rua Frederico Ozanan, n.º 83, Linho, CEP 99704-482, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico licitacoesproty@hotmail.com e telefone (54) 3321-8323, neste ato representada por **ROSILENE TONATTO SPAZZINI**, brasileira, representante legal, portadora do RG n.º 6055659228 SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 671.323.080-68, domiciliado à Rua Frederico Ozanan, n.º 83, Linho, CEP 99704-482, na cidade de Erechim/RS, através do presente instrumento, resolvem ADITAR a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS n.º 39/2024 – originado do processo administrativo n.º 3975/2024, **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma parcelada de materiais esportivos e de consumo para as modalidades esportivas e escolinhas de iniciação pertencentes ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços n.º 39/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 11/05/2025 a 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores originais, conforme consta no Anexo I deste instrumento, de acordo com manifestação anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal n.º 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo N.º 2025/04/9361. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL (MANTIDO)
5	CONE PEQUENO	R\$ 35,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3975/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

CÓDIGO AUDESP: 20240000155

ADITIVO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.912.909/0001-05, sediada à Rua Caxias do Sul, nº 11, Sala 05, Jardim Bühler, CEP 93900-000, na cidade de Ivoti/RS, com endereço eletrônico esportivo.start@gmail.com e telefone (51) 99976-7034, neste ato representada por **MARIA SUZANA FELTES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 4017988496, inscrita no CPF 360.220.980-68, residente e domiciliada à Rua Coelho Neto nº 56, Bairro Harmonia, CEP 93900-000, cidade de Ivoti/RS, através do presente instrumento, resolvem ADITAR a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2024 – originado do processo administrativo n.º 3975/2024, **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma parcelada de materiais esportivos e de consumo para as modalidades esportivas e escolinhas de iniciação pertencentes ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 39/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 11/05/2025 a 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores originais, conforme consta no Anexo I deste instrumento, de acordo com manifestação anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/04/9361. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL (MANTIDO)
2	LUVA PARA GOLEIRO ADULTO	R\$ 139,97
9	BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA	R\$ 230,00
14	BOLA DE VOLEIBOL PROFISSIONAL PENALTY 8.0	R\$ 348,51
16	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PENALTY MAX 500	R\$ 206,97

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3975/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024
CÓDIGO AUDESP: 20240000155
ADITIVO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.611.754/0001-39, sediada à Av. Albino Zanchim, Nº 479, Jardim Monte Libano, CEP 87.112-221, na cidade de Sarandi/PR, com endereço eletrônico superballesporte@gmail.com e telefone (43) 99998-5288, neste ato representada por **SEDINEI SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 3.084.318-5 SESP-PR, inscrita no CPF 433.554.129-53, residente e domiciliada à Rua Rolinhas, nº 609, Centro, CEP 86.700-110, na cidade de Arapongas/PR, através do presente instrumento, resolvem ADITAR a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2024 – originado do processo administrativo nº 3975/2024, **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma parcelada de materiais esportivos e de consumo para as modalidades esportivas e escolinhas de iniciação pertencentes ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 39/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 11/05/2025 a 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores originais, conforme consta no Anexo I deste instrumento, de acordo com manifestação anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/04/9361. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL (MANTIDO)
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY TAMANHO 4	R\$ 131,90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3975/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

CÓDIGO AUDESP: 20240000155

ADITIVO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **TRZ COM. DE MAT. ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.681.792/0001-04, sediada à Rua DR Orlando Feirabend Filho, nº 230, Sala 701, Bloco A, CEP 12.246-190, na cidade de São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico rodrigo@trzlicitacoes.com.br / sportsrico@uol.com.br e telefone (11) 95027-2039 / (12) 3952-1227, neste ato representada por **DANIELA CIRIELLI**, brasileira, união estável, empresária, portadora do RG 28.157.324-4 SSP/SP, inscrita no CPF 257.791.818-61, residente e domiciliada à Rua Expedicionário Luiz Antônio da Silva, nº 93, Jardim Altos de Santana II, CEP 12.306-745, na cidade de Jacareí/SP, através do presente instrumento, resolvem ADITAR a ata de registro de preços celebrada, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2024 – originado do processo administrativo n.º 3975/2024, **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma parcelada de materiais esportivos e de consumo para as modalidades esportivas e escolinhas de iniciação pertencentes ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 39/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 11/05/2025 a 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores originais, conforme consta no Anexo I deste instrumento, de acordo com manifestação anexa ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/04/9361. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL (MANTIDO)
8	BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL	R\$ 161,20
15	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000	R\$ 250,00
20	BOLA DE BASQUETE PENALTY 7.8 CROSSOVER	R\$ 322,00

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000148**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob o nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, sediada à Rua Cândido Amaro Damásio, nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88.111-110, na cidade de São José/SC, com endereço eletrônico licitacoes@marinhocomercio.com.br e telefone (48) 99205-5546 / (48) 99151-1154, neste ato representada por **MATHEUS MARINHO BAUER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1083935807, inscrito no CPF sob o nº 031.782.330-24, residente e domiciliado à Rua Cândido Amaro Damásio, nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88.111-110, na cidade de São José/SC;

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.316.521/0001-22, sediada à Avenida Benedito Zancaner, nº 887, Jardim do Lago, CEP 15.801-440, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico hidrocatanduva@gmail.com e telefone (17) 3857-4666, neste ato representada por **JOÃO PEDRO SIMIELLI GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, supervisor de licitação, portador do RG nº 53.539.156-0, inscrito no CPF sob o nº 407.428.918-01, residente e domiciliado à Rua Niterói, nº 38, Higienópolis, CEP 15.805-030, na cidade de Catanduva/SP;

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.035/0001-74, sediada à Rua Fritz Spornau, nº 1000, galpão 01, Bairro Fortaleza, CEP 89.055-200, na cidade de Blumenau/SC, com endereço eletrônico sentinela@sentinelavale.com.br / jean@sentinelavale.com.br e telefone (47) 3232-1221, neste ato representada por **JEAN CARLOS SESTREM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 2.966.395 e inscrito no CPF sob o nº 670.349.349-91, residente e domiciliado à Rua Saturnino Travasso, nº 54, Bairro Valparaíso, CEP 89.023-420, na cidade de Blumenau/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/12/21583, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: **000148/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

15361 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA		CNPJ: 29.843.035/0001-74					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	003.026.033	TUBO DE DESCARGA COM CURVA LONGO 1.60M	UN	Alumasa Alumasa	160	16,29	2.606,40
Valor Total Geral:							2.606,40

33360 - BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA		CNPJ: 45.740.175/0001-73					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	003.026.080	VALVULA DE MICTORIO BITOLA 1/2 DE METAL	UN	GMC 1050	150	68,16	10.224,00
Valor Total Geral:							10.224,00

34773 - HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA		CNPJ: 21.316.521/0001-22					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	003.026.031	ESPUDE BOLSA DE VASO	UN	LUCONI LUCONI	210	2,05	430,50
9	003.026.034	TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO PLASTICO 1 POLEGADA E MEIA	UN	LUCONI LUCONI	210	7,11	1.493,10
10	003.026.035	BOIA PARA CAIXA DAGUA MEIA POLEGADA	UN	LUCONI LUCONI	90	8,45	760,50
11	003.026.036	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	UN	FORTLEV FORTLEV	46	463,15	21.304,90
15	003.026.042	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO	UN	CELITE CELITE	115	393,15	45.212,25
Valor Total Geral:							69.201,25
Valor Total da Licitação:							82.031,65

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, Banco do Brasil, agência 778-1, conta 35305-1;
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, Banco Sicred, agência 3003, conta 77872-9;
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, Banco do Brasil, agência 95-7, conta 28.782-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- 6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.
- 6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.
- 6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 6.1.5. Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 13 de maio de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MATHEUS MARINHO BAUER
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

JOÃO PEDRO SIMIELLI GONÇALVES
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

JEAN CARLOS SESTREM
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000020-2025

Processo: 2339/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5788/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000271

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.825.127/0001-40, sediada à Avenida São Vicente de Paulo, nº 1350, Bairro San Remo, CEP 15.809-145, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico koisarada@koisarada.com.br e telefone (17) 3523-2399, neste ato representada por **GABRIEL SPADA REBECHI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.833.182-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 322.032.808-32, residente e domiciliado à Rua Terra Roxa, nº 250, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-055, na cidade de Catanduva/SP;

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.928.360/0001-83, sediada à Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 1158, Bairro Centro, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico mdchristoforo@gmail.com e telefone (16) 3231-3537, neste ato representada por **LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG nº 18.820.529, inscrita no CPF sob o nº 104.295.328-73, residente e domiciliada à Avenida da Saudade, nº 33, Bairro Vila Garavello, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP;

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, sediada à Avenida Tiradentes, nº 4555, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, na cidade de Londrina/PR, com endereço eletrônico licitacao3@ativatacado.com.br e telefone (43) 3374-8003, neste ato representada por **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.583.247-5, inscrito no CPF sob o nº 548.649.099-20, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 4555, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, na cidade de Londrina/PR;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.042.895/0001-16, sediada à Avenida da Liberdade, nº 280, Bairro Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico rceartigos@gmail.com e telefone (16) 99708-9729, neste ato representada por **DERKIAN ARAUJO DA GRAÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 53.586.696-3, inscrito no CPF sob o nº 394.040.128-58, residente e domiciliado à Avenida da Liberdade, nº 280, Bairro Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/03/5788, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de escrever, para ser utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: **000271/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

577 - DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LT							CNPJ: 00.825.127/0001-40	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7	197.001.010	CANETA CORRETIVA CONTENDO 8ML COM 12 UNIDADES	CX	jocar	251	27,00	6.777,00	
Valor Total Geral:							6.777,00	

29166 - MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATE							CNPJ: 17.063.665/0001-47	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	197.001.001	PINCEL ATOMICO COM PONTA REDONDA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BE ART BE ART	241	10,45	2.518,45	
2	197.001.002	PINCEL ATOMICO COM PONTA REDONDA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BE ART BE ART	241	10,99	2.648,59	
3	197.001.003	PINCEL ATOMICO COM PONTA REDONDA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BE ART BE ART	220	10,99	2.417,80	
4	197.001.004	PINCEL ATOMICO COM PONTA CHANFRADA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BE ART BE ART	211	10,49	2.213,39	
5	197.001.005	PINCEL ATOMICO COM PONTA CHANFRADA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BE ART BE ART	210	10,49	2.202,90	
6	197.001.006	PINCEL ATOMICO COM PONTA CHANFRADA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BE ART BE ART	201	10,49	2.108,49	
Valor Total Geral:							14.109,62	

32210 - RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA							CNPJ: 49.042.895/0001-16	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
11	197.001.014	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MASTERPRINT	669	6,27	4.194,63	
12	197.001.015	CANETA MARCA TEXTO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MASTERPRINT	103	6,27	645,81	
13	197.001.016	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MASTERPRINT	108	6,27	677,16	
14	197.001.017	CANETA MARCA TEXTO ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MASTERPRINT	107	6,27	670,89	
16	197.001.019	CANETA MARCA TEXTO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MASTERPRINT	162	6,27	1.015,74	
17	197.001.020	GRAFITE 0,9MM TUBO COM 12 UNIDADES	TB	LEO E LEO LEO E LEO	31	0,39	12,09	
18	197.001.021	GRAFITE 0,5MM CAIXA COM 12 UNIDADES	TB	LEO E LEO LEO E LEO	25	0,39	9,75	
19	197.001.022	GRAFITE 0,7MM TUBO COM 12 UNIDADES	TB	LEO E LEO LEO E LEO	64	0,39	24,96	
Valor Total Geral:							7.251,03	



32884 - MARIA DO CARMO CHRISTOFORO						CNPJ: 02.928.360/0001-83	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	197.001.011	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL COM 50 UNIDADES	CX	BIC BIC	337	22,30	7.515,10
9	197.001.012	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA COM 50 UNIDADES	CX	BIC BIC	195	22,30	4.348,50
10	197.001.013	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA COM 50 UNIDADES	CX	BIC BIC	241	22,30	5.374,30
15	197.001.018	CANETA MARCA TEXTO ROXA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LYKE LYKE	99	8,00	792,00
20	197.001.023	LAPIS PRETO NUMERO 2 COM 144 UNIDADES	CX	LYKE LYKE	37	25,20	932,40
21	197.001.024	LAPISEIRA CORPO PLÁSTICO AMARELA 0.9MM	UN	LYKE LYKE	38	2,80	106,40
22	197.001.025	LAPISEIRA CORPO PLÁSTICO AZUL 0.7MM	UN	LYKE LYKE	86	2,21	190,06
23	197.001.026	LAPISEIRA CORPO PLÁSTICO PRETA 0.5MM	UN	LYKE LYKE	71	2,21	156,91
24	197.001.027	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL COM 12 UNIDADES	CX	LYKE LYKE	460	13,50	6.210,00
25	197.001.028	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETA COM 12 UNIDADES	CX	LYKE LYKE	418	13,50	5.643,00
26	197.001.029	MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERDE COM 12 UNIDADES	CX	JOCAR JOCAR	170	14,50	2.465,00
27	197.001.030	MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHA COM 12 UNIDADES	CX	LYKE LYKE	398	13,50	5.373,00
28	162.004.010	CANETA MARCADOR PERMANENTE COM 12 UNIDADES	CX	JOCAR JOCAR	120	10,30	1.236,00
						Valor Total Geral:	40.342,67
						Valor Total da Licitação:	68.480,32

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP, Banco do Brasil, agência 0050-7, conta 6109-3;

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO – EPP, Banco Bradesco, agência 0392-1, conta 20.892-2;

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP, Banco do Brasil, agência 2755-3, conta 105837-1;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – ME, Banco Bradesco, agência 0392, conta 39185-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 16 de maio de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GABRIEL SPADA REBECHI
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DERKIAN ARAUJO DA GRAÇA



**RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000036-2025

Processo: 5788/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de escrever, para ser utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/7295
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000314

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

CM HOSPITALAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0036-87, sediada à Aer Internacional de Brasília, Areas Externas UC 4.047 ARMZ.17/18/19/20/21/38/3, Lago Sul, CEP 71.608-900, na cidade de Brasília/DF, com endereço eletrônico licitacoes@mafrahospitalar.com.br e telefone (16) 2101-9400 / (61) 2104-3400, neste ato representada por **LETICIA MACHADO VILLADOURO**, brasileira, solteira, supervisora de licitações, portadora do RG nº 54.770.617-0, inscrito no CPF sob o nº 452.249.698-24, residente à Av. Luiz Maggioni, nº 2727, Bairro Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto, CEP 14.072-105, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.851.154/0001-86, sediada à Rua Antonio Scaramal, nº 295, Jardim Primavera, CEP 15.200-000, na cidade de José Bonifácio/SP, com endereço eletrônico anielezanussoapoiomedicamentos@gmail.com / medicamentosapoio@gmail.com e telefone (17) 99144-2234, neste ato representada por **LUCIANO GALHEGO GALACHE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20191670, inscrito no CPF sob o nº 163.073.128-58, residente e domiciliado à Rua Manoel Maturana, nº 340, Jardim Aclimação, CEP 15.200-000, na cidade de José Bonifácio/SP;

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.650/0026-93, sediada à Av. Litorânea, nº 2632, Area 1 BL 100 A1 GP, CEP 25.056-075, na cidade de Duque de Caxias/RJ, com endereço eletrônico licitacoes@oncoprod.com.br e telefone (11) 2185-3431 / (11) 2185-8171, neste ato representada por **KAUANI ROCHA SCHER SOUZA**, brasileira, solteira, analista de licitação, portadora do RG nº 50.759.165-13, inscrita no CPF sob o nº 461.584.148-59, residente à Rua Olimpíadas, nº 100, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-000, na cidade de São Paulo/SP;

SP HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.817.504/0001-55, sediada à Rua Pinhal, nº 165, Galpões 1, 2 e 3, Jardim Sabiá, CEP 06.716-575, na cidade de Cotia/SP, com endereço eletrônico licitacao@sphospitalar.com.br / empenho@sphospitalar.com.br e telefone (11) 4777-2159, neste ato representada por **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 90013006830, inscrito no CPF sob o nº 484.301.613-68, residente à Rua Pinhal, nº 165, Galpões 1, 2 e 3, Jardim Sabiá, CEP 06.716-575, na cidade de Cotia/SP;

W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.232.006/0001-05, sediada à Rua Major Eliziario de Camargo Barbosa, nº 133, Hípica Paulista, CEP 17.520-440, na cidade de Marília/SP, com endereço eletrônico wavendasmarilia@gmail.com e telefone (14) 99605-5442, neste ato representada por **ALUISIO DA SILVA LAMIN**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 29.124.606-0, inscrito no CPF sob o nº 221.038.748-54, residente e domiciliado à Rua Maria Nunes da Silva, nº 163, Jardim Cavallari, CEP 17.526-400, na cidade de Marília/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade

de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/7295, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, para atendimento de Demandas Judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000314/25 PREGÃO ELETRÔNICO							
30936 - SP HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.817.504/0001-55							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.002.158	INSULINA ASPARTE 100 U.ML FRASCO 10 ML	FRA	NOVORAPID	200	98,27	19.654,00
		NOVORAPID		FRASCO/NOVO			
7	002.002.538	INSULINA DEGLUCECA 100 U.ML CANETA 3 ML	CAN	TRESIBA -	500	118,99	59.495,00
		TRESIBA		FLEXTOUCH/NOVO			
11	002.002.291	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL CANETA 1,5 ML	CAN	OZEMPIC 1,5ML/NOVO	20	730,50	14.610,00
		NORDISK CANETA					
Valor Total Gerat:						93.759,00	
32612 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CNPJ: 04.307.650/0026-93							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.333	ADALIMUMABE 40 MG CANETA PRE ENCHIDA 0,4 ML HUMIRA	CAN	HUMIRA 40 MG /	40	3.668,33	146.733,20
		ABBVIE 100 MG/ML SOL					
Valor Total Gerat:						146.733,20	
35149 - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0036-87							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.278	DUPILUMABE 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA 2 ML	SER	DUPIXENT/SANOFI	60	3.859,52	231.571,20
		MEDLEY DUPIXENT					
8	002.002.012	INSULINA GLARGINA 100 U.ML REFIL 3 ML LANTUS	R	LANTUS/SANOFI	2.400	19,33	46.392,00
		MEDLEY LANTUS					
Valor Total Gerat:						277.963,20	
35965 - JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 49.851.154/0001-86							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.002.294	FREMANEZUMABE 225 MG SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA 1,5 ML	SER	teva seringa	40	1.904,00	76.160,00
9	002.002.614	OCRELIZUMABE 300 MG FRASCO 10 ML OCREVUS	FRA	roche frasco ampola	20	33.350,00	667.000,00
Valor Total Gerat:						743.160,00	
35967 - W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.232.006/0001-05							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.526	DENOSUMAB 60 MG SERINGA PRE ENCHIDA 1 ML PROLIA	SPE	amgen amgen	20	654,79	13.095,80
Valor Total Gerat:						13.095,80	
Valor Total da Licitação:						1.274.711,20	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:

CM HOSPITALAR S/A, Banco do Brasil, Agência 1916-X, Conta 7.145-5;

JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Banco Santander, Agência 0301, Conta 130053288;

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta 5562-X;

SP HOSPITALAR LTDA, Banco do Brasil, Agência 3433-9, Conta 6762-8;

W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 3198-4, Conta 17169-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 13 de maio de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LETICIA MACHADO VILLADOURO
CM HOSPITALAR S/A
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUCIANO GALHEGO GALACHE
JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

KAUANI ROCHA SCHER SOUZA
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
SP HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ALUISIO DA SILVA LAMIN
W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000046-2025

Processo: 7295/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO para atendimento de Demandas Judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Cancelamento**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/04/8349
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2024
ATA DE REGISTRO N.º 78/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº

19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO**

COSMO, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **CCF NUTRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.516.278/0001-59, sediada à Avenida Heitor Lucatto, nº 735, Jardim do Cedro, CEP 15.895-000, cidade de Cedral/SP, com endereço eletrônico contatoccfnutri@gmail.com e telefone (17) 3266-2177, neste ato representada por **CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 43.977.730-6, inscrito no CPF sob o nº 368.999.058-09, residente à avenida Miguel Damha, nº 1889, quadra 08, lote 8, Vilage Mirassol 2, CEP 15.130-000, na cidade de Mirassol/SP, **decidem cancelar o item: 9 - almondegas de carne bovina, referente a Ata de Registro de Preços nº 78/2024, Pregão Eletrônico nº 78/2024, objeto Registro de Preços para aquisição de linguiça calabresa, salsicha hot dog, carne bovina, carne bovina em cubos, almondega de carne, carne suína e filé de tilápia, para merenda escolar da rede municipal de ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.** Justifica-se conforme as fls. 03/05 e especificações constantes no processo nº 2025/05/9986.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Chamamento Público**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100 E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADOS EM FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA DE CATANDUVA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DE TRADIÇÃO A FESTA DO PORCO NO KM-7, E AGREGAR A PROGRAMAÇÃO QUE ABORDARÁ A TEMÁTICA VOLTADA AO PÚBLICO DO AGRONEGOCIO E: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIENTAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E ATENDIMENTO EM GERAL DE FORMA GRATUITA.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, através da Coordenadoria de Comunicação Social, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de empresas e instituições para participação, prevista na Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei nº 13.019/2014, **conforme abaixo:**

I - DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADOS EM FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA DE CATANDUVA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DE TRADIÇÃO A FESTA DO PORCO NO KM-7, INICIATIVA VISA AGREGAR A PROGRAMAÇÃO QUE ABORDARÁ A TEMÁTICA VOLTADA AO PÚBLICO DO AGRONEGOCIO E FORTALECER A CULTURA DO KM-7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIENTAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E ATENDIMENTO EM GERAL DE FORMA GRATUITA, que será instaurada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas do Município de Catanduva, objetivando parceria com a Prefeitura de Catanduva com as empresas e instituições.

1.1 - O objetivo do evento é de potencializar as atividades do bairro e fortalecer a cultura do KM-7, em especial, a gastronomia marcante, por meio dos estabelecimentos que comercializam a tradicional "porcada". A programação visa um ambiente favorável a novas experiências ao público do agronegócio e oportunidade de entretenimento às famílias como um todo. Evento há ser realizado no dia 10, 11 e 12 de julho de 2025, das 18:00h às 23:00h e 13 de julho de 2025, das 11:00h às 20:00h na Praça Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Comercio no Bairro KM-7, Catanduva - SP,

1.2 - A iniciativa visa agregar à programação que abordará a temática voltada ao agronegócio e gastronômico: prestação de serviço, utilidade pública, orientações, distribuição de brindes e atendimento em geral. Conforme o planejamento arquitetônico da área que será utilizada por cada empresa ou instituição sorteada no credenciamento, serão 10 espaços disponíveis no tamanho de 5mx5m, para a ocupação dos parceiros que poderão expor e distribuir material, brindes, tudo de sua responsabilidade, inclusive estruturas moveis ou infláveis, podendo ocupar espaço externo medindo, cada um deles, no máximo 2 metros quadrados, e 01 espaço disponível no tamanho 5x5 para empresas provedoras de internet, que deverão disponibilizar internet sem custo no local (KM 07), suficiente para atender a equipe da Coordenadoria de Comunicação e também para as máquinas de cartão das 20 entidades sociais que trabalharão no evento, na praça de alimentação. Nesse contexto, a Prefeitura também estará presente com prestação de serviços ao público.

1.3 - O prazo para Credenciamento terá início a partir das **17h00min do dia 19 de Maio de 2025**, através de um formulário online: <https://forms.gle/BJU5dAvmGwtJ1qot7> . Após a data e o horário acima indicado, dar-se-á início ao **CRENCIAMENTO** com o ato de recebimento dos documentos de habilitação na Secretaria Municipal de Contratações Públicas localizado na Prefeitura Municipal de Catanduva, situado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, 5º andar, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP

1.4 - O credenciamento ficará aberto pelo período de **30 (trinta) dias corridos**. Os documentos serão apreciados pela Coordenadoria de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura.

II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever no presente Chamamento Público, empresas ou instituições que atuem preferencialmente na área do agronegócio, sendo 10 espaços e internet, sendo 01 espaço, que

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Tel: (17) 3531-9100 E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

atendem aos requisitos deste Edital, e aos da Legislação específica;

2.2 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão preencher o formulário online até o dia **19 de Junho de 2025**. Também há a opção de envio da documentação pelo e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / pmcatanduva.licitacao@gmail.com com o assunto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES FESTA DO PORCO 2025**.

2.3 - A relação das empresas inscritas e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio das empresas, para participar da **TRADIÇÃO A FESTA DO PORCO NO KM-7**, será publicada na imprensa oficial municipal e site, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência em relação a data que vier a ser fixada para a realização do sorteio.

2.4 - A inscrição, feita pelo interessado, significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição a legislação pertinente.

III - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição das empresas ou instituições para integrar a participação da **TRADIÇÃO A FESTA DO PORCO NO KM-7**, será efetivada no prazo, horário e locais definidos neste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, contendo comprovação do interesse da participação da empresa ou instituição.
- b) Apresentação de um brifard do que apresentará na Festa Alusivo a **TRADIÇÃO A FESTA DO PORCO NO KM-7**, contendo informações e detalhes da apresentação, stander e brindes a serem distribuídos.
- c) Cópia do cartão de CNPJ;
- d) Documentos pessoais do representante da empresa ou instituição que ficará responsável no dia do evento; e

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI - Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S. quando for o caso;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários, quando for o caso;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do título VILA da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 19431

2.1 - A prova de regularidade fiscal e trabalhista será admitida com certidão positiva com efeito de negativa, bem como referente ao objeto da licitação

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Tel: (17) 3531-9100 E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

- Documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do representante da empresa ou instituição que ficará responsável no dia do evento;

IV – DOS STANDS

4.1 - Os stands dos expositores de tamanho 5mx5m, serão de responsabilidade de cada um dos participantes com disponibilidade de energia elétrica, ficando o expositor a responsabilidade de equipar seu espaço da maneira que não seja contrária ao tema da **TRADIÇÃO A FESTA DO PORCO NO KM-7**.

4.2 - Caberá à Coordenadoria de Comunicação Social e Secretaria de Cultura à fiscalização e aprovação da forma de organização de Stands pelos participantes, a fim de manter o mínimo de padronização do evento, podendo solicitar adequações e modificações.

4.3 - Poderão participar até 10 empresas preferencialmente do agronegócio e 01 empresa de internet, tendo em vista o espaço e dinâmica do evento.

4.4 - Cada empresa poderá utilizar espaço concedido pela Prefeitura, uma tenda no tamanho 5x5 e com a parte exterior utilizando no máximo até 2 metros quadrados.

4.5 - Ultrapassando esse número de inscritos, haverá sorteio, que será realizado pela Coordenadoria de Comunicação Social e Secretaria de Contratações Públicas.

4.6 - Caso não ultrapasse o número limite de empresas inscritas, não haverá sorteio, pois não haverá necessidade.

V - DAS APRESENTAÇÕES

5.1 - Haverá apresentação musical de bandas e apresentações culturais definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Coordenadoria de Comunicação Social.

VI - DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

6.1 - Fica sob a responsabilidade da Prefeitura de Catanduva, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social toda a divulgação do evento junto às mídias, tendo como suporte a Assessoria de Comunicação.

VII - DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

7-1 É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.

7-2 Não será permitida a participação de fast foods, tais como pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, salgados, dentre outros.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste regulamento.

8.2 - O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

8.3 - A Prefeitura de Catanduva não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

8.4 - É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

IX – IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

9.1 – Caso a empresa ou instituição, não apresentar os documentos do item 3, será automaticamente desclassificado

X - SORTEIO

10.1 - A relação dos inscritos que participarão do sorteio, bem como o resultado do sorteio, serão publicados na Imprensa Oficial Municipal e no site oficial do Município da Prefeitura de Catanduva:



Município de Catanduva

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Tel: (17) 3531-9100 E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

<https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1/5/0/0/0/45/0/0/0/data-publicacao-decrescente/0>

XI- INFORMAÇÕES

11.1 - Maiores informações através do Departamento de Gestão de Licitações e Contratos, Fone (17) 3531-9100 Ramal 9197 ou 9196, e também pelo e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

Catanduva, 19 de maio de 2025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100 E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

**FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
DA TRADIÇÃO A FESTA DO PORCO NO KM-7.**

EMPRESA OU INSTITUIÇÃO

Nome da Empresa ou Instituição:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Redes Sociais:

**PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL (QUEM SERÁ O RESPONSÁVEL DO
DIA DO EVENTO)**

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Cargo ou Função:

Eu _____, inscrito no CPF sob o n.º
_____, residente e domiciliado na
_____ responsável legal pela empresa ou instituição
_____, declaro que concordo com os termos
apresentados no edital de Chamamento Público nº 02/2025 e no regulamento
que trata da **TRADIÇÃO A FESTA DO PORCO NO KM-7**, comprometo-me a estar
presente no local durante todo o evento.

Catanduva, ____/____/____

Assinatura

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de utensílios para limpeza de piso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ELIZABETE ALEIXO - ME (REF. AOS ITENS 01, 04, 08, 10, 11, 14, 16, 17 e 18)	R\$ 22.066,85
PACA COMERCIAL LTDA(REF. AO ITEM 02)	R\$ 1.564,50
CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN LTDA (REF. AOS ITENS 03, 05, 06 e 07)	R\$ 27.867,85
SANMARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (REF. AOS ITENS 12, 13 e 15)	R\$ 34.717,02
FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI (REF. AO ITEM 09)	R\$ 5.518,08

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04149/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 650,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TAS JET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA LTD CNPJ: 07.999.815/0001-75.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01(UMA) IMPRESSORA LASER 432 Patrimônio 093645 NA E.M.E.F. PROF.^a MARIA APARECIDA COLTURATO FERNANDES – Rua Geraldo Zironi, 155 – Jardim Diolfen Martani com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04092/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 90,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA DA E.M.E.F. PROF GASTÃO SILVEIRA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04210/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 473,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM FORNO REFRAATÁRIO NA EMEF PROF WALDEMAR MARTINS AYDAR com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04212/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 350,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 50.419.713 HILDA DA CONCEICAO RODRIGUES RONCHI CNPJ: 50.419.713/0001-62.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTA NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

153538 - RUA ARICANDUVA 300 DERIV	172332 - RUA 15 DE NOVENBRO 2225 PISO SUPERIOR/CASA
167118 - RUA 15 DE NOVENBRO 2472 DERIV/ CASA	166050 - RUA 15 DE NOVENBRO 1666 LOJA 2
123907 - RUA 15 DE NOVENBRO 1680	123909 - RUA 15 DE NOVENBRO 1750
114995 - RUA 15 DE NOVENBRO 1790	153008 - RUA 15 DE NOVENBRO 1810
153009 - RUA 15 DE NOVENBRO 1820	127394 - RUA 15 DE NOVENBRO 1830
128303 - RUA 15 DE NOVENBRO 1845	127395 - RUA 15 DE NOVENBRO 1850
159406 - RUA 15 DE NOVENBRO 1860	153001 - RUA 15 DE NOVENBRO 1875
123891 - RUA 15 DE NOVENBRO 1935	120528 - RUA 15 DE NOVENBRO 1945
153128 - RUA 15 DE NOVENBRO 1950	123900 - RUA 15 DE NOVENBRO 1955
123894 - RUA 15 DE NOVENBRO 2025	128315 - RUA 15 DE NOVENBRO 2035
123901 - RUA 15 DE NOVENBRO 2055	127719 - RUA 15 DE NOVENBRO 2070
162186 - RUA 15 DE NOVENBRO 2100	168217 - RUA 15 DE NOVENBRO 2106
143760 - RUA 15 DE NOVENBRO 2118	144648 - RUA 15 DE NOVENBRO 2160 COMERCIO
155214 - RUA 15 DE NOVENBRO 2160 CASA	139508 - RUA 15 DE NOVENBRO 2206
139573 - RUA 15 DE NOVENBRO 2210	162231 - RUA 15 DE NOVENBRO 2212
164817 - RUA 15 DE NOVENBRO 2231	161602 - RUA 15 DE NOVENBRO 2295
139358 - RUA 15 DE NOVENBRO 2305	135456 - RUA 15 DE NOVENBRO 2315 CASA B
142717 - RUA 15 DE NOVENBRO 2325 DERIV	125932 - RUA 15 DE NOVENBRO 2355
144889 - RUA 15 DE NOVENBRO 2364	167704 - RUA 15 DE NOVENBRO 2375
130109 - RUA 15 DE NOVENBRO 2380 DERIV	130100 - RUA 15 DE NOVENBRO 2442 SALAO 01
137807 - RUA 15 DE NOVENBRO 2465	144986 - RUA 15 DE NOVENBRO 2470
161606 - RUA 15 DE NOVENBRO 2475	167706 - RUA 15 DE NOVENBRO 2505 CASA
151632 - RUA 15 DE NOVENBRO 2550 COM. 1	136791 - RUA 15 DE NOVENBRO 2562 DERIV
171863 - RUA 15 DE NOVENBRO 2572 DERIV N.2576	144294 - RUA 15 DE NOVENBRO 2588
145407 - RUA 15 DE NOVENBRO 2611	164826 - RUA 15 DE NOVENBRO 2636 DERIV/FUNDOS
167708 - RUA 15 DE NOVENBRO 2645	146881 - RUA 15 DE NOVENBRO 2676
167866 - RUA 15 DE NOVENBRO 2684	167709 - RUA 15 DE NOVENBRO 2685 COMERCIO
137841 - RUA 15 DE NOVENBRO 2685 CASA 1	134413 - RUA 15 DE NOVENBRO 2690
165371 - RUA 15 DE NOVENBRO 2695 COMERCIO	125936 - RUA 15 DE NOVENBRO 2695
134961 - RUA 15 DE NOVENBRO 2705 DERIV/CASA	139364 - RUA 15 DE NOVENBRO 2725
152660 - RUA 15 DE NOVENBRO 2725 CASA 1	165912 - RUA 15 DE NOVENBRO 2725 CASA 2
135860 - RUA 15 DE NOVENBRO 2755	138505 - RUA 15 DE NOVENBRO 2760
162096 - RUA 15 DE NOVENBRO 2800 DERIV	134014 - RUA 15 DE NOVENBRO 2825
168958 - RUA 15 DE NOVENBRO 2828	137808 - RUA 15 DE NOVENBRO 2835
171305 - RUA 15 DE NOVENBRO 2845 COMERCIO	161611 - RUA 15 DE NOVENBRO 2845
161612 - RUA 15 DE NOVENBRO 2855	151821 - RUA 15 DE NOVENBRO 2924 CASA 2
138113 - RUA 15 DE NOVENBRO 2952	171835 - RUA 15 DE NOVENBRO 2966
144762 - RUA 15 DE NOVENBRO 3072	168277 - AVE PATOS DE MINAS 17
127212 - RUA ARICANDUVA 90	159346 - RUA ARICANDUVA 117
123705 - RUA ARICANDUVA 120	127028 - RUA ARICANDUVA 157
128061 - RUA ARICANDUVA 180	123708 - RUA ARICANDUVA 190
152959 - RUA ARICANDUVA 217	159347 - RUA ARICANDUVA 240
123710 - RUA ARICANDUVA 250	120437 - RUA ARICANDUVA 257
120438 - RUA ARICANDUVA 297	159348 - RUA ARICANDUVA 300
128065 - RUA ARICANDUVA 310	123713 - RUA ARICANDUVA 347
159351 - RUA ARICANDUVA 350	123714 - RUA ARICANDUVA 360
128089 - RUA ARICANDUVA 377	127034 - RUA ARICANDUVA 387



127035 - RUA ARICANDUVA 410
159352 - RUA ARICANDUVA 440
139458 - RUA GUAXUPE 361
154936 - RUA MARIANA 115 FUNDOS
167772 - AVE FRANCISCO DE LIMA MACHADO 470
128287 - AVE BARAO DOS COCAIS 54
152990 - AVE BARAO DOS COCAIS 74
123878 - AVE BARAO DOS COCAIS 169
128294 - AVE BARAO DOS COCAIS 189
159389 - AVE BARAO DOS COCAIS 229
152995 - AVE BARAO DOS COCAIS 313
127207 - AVE BARAO DOS COCAIS 403
126115 - AVE BARAO DOS COCAIS 440
123899 - AVE BARAO DOS COCAIS 473
134194 - AVE BOM SUCESSO 330
143535 - AVE BOM SUCESSO 449
137815 - AVE BOM SUCESSO 480
127129 - RUA BETIM 57
120493 - RUA BETIM 136
152969 - RUA CAMBUI 85
120441 - RUA CAMBUI 130
127040 - RUA CAMBUI 160
128095 - RUA CAMBUI 175
152983 - RUA CAMPO BELO 70
128312 - RUA CAMPO BELO 90
152986 - RUA LAGOA DA PRATA 60
159379 - RUA LAGOA DA PRATA 115
127200 - RUA LAGOA DA PRATA 155
127134 - RUA MARIANA 80
159375 - RUA MARIANA 115
171904 - RUA PATROCINIO 30 FRENTE
127042 - RUA PATROCINIO 45
127121 - RUA PATROCINIO 100
127122 - RUA PATROCINIO 135
128103 - RUA PATROCINIO 155
152977 - RUA TIRADENTES 60
159364 - RUA TIRADENTES 79
123805 - RUA TIRADENTES 129
120487 - RUA TIRADENTES 170
145844 - RUA JOSE DE ALMEIDA 64
152691 - RUA JOSE DE ALMEIDA 158
152588 - RUA JOSE DE ALMEIDA 208
150349 - RUA LUIZ DELFINO SALES 54
170908 - RUA LUIZ DELFINO SALES 84
165124 - RUA LUIZ DELFINO SALES 115
135605 - RUA LUIZ DELFINO SALES 139
165138 - RUA LUIZ DELFINO SALES 168
152765 - RUA LUIZ DELFINO SALES 198
165103 - RUA LUIZ DELFINO SALES 218
150607 - RUA LUIZ DELFINO SALES 279
146087 - RUA LUIZ DELFINO SALES 299
170998 - RUA LUIZ DELFINO SALES 309
165222 - RUA LUIZ DELFINO SALES 339
135954 - RUA LUIZ DELFINO SALES 388
153068 - RUA LUIZ DELFINO SALES 439
152724 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 55
170924 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 105
170933 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 199
170895 - RUA NELSON MARTINES 34
152757 - RUA NELSON MARTINES 64
149753 - RUA NELSON MARTINES 75
165139 - RUA NELSON MARTINES 85
135704 - RUA NELSON MARTINES 95
145915 - RUA NELSON MARTINES 115
165122 - RUA NELSON MARTINES 159
152967 - RUA ARICANDUVA 417
152968 - RUA ARICANDUVA 460 CASA
167762 - RUA GUAXUPE 381
161674 - AVE FRANCISCO DE LIMA MACHADO 420
134361 - AVE JOAO NICOLETTE 40 ANTIGO 64
120504 - AVE BARAO DOS COCAIS 65
120507 - AVE BARAO DOS COCAIS 129
120511 - AVE BARAO DOS COCAIS 178
127203 - AVE BARAO DOS COCAIS 209
159391 - AVE BARAO DOS COCAIS 269
161637 - AVE BARAO DOS COCAIS 390
120516 - AVE BARAO DOS COCAIS 423
134053 - AVE BARAO DOS COCAIS 450
120518 - AVE BARAO DOS COCAIS 513
130021 - AVE BOM SUCESSO 340
170396 - AVE BOM SUCESSO 450
127127 - RUA BETIM 26
159371 - RUA BETIM 76
127037 - RUA CAMBUI 75
123717 - RUA CAMBUI 110
127038 - RUA CAMBUI 145
159353 - RUA CAMBUI 165
128096 - RUA CAMBUI 180
159377 - RUA CAMPO BELO 80
127197 - RUA LAGOA DA PRATA 55
128284 - RUA LAGOA DA PRATA 70
152987 - RUA LAGOA DA PRATA 150
152981 - RUA MARIANA 75
127135 - RUA MARIANA 95
123812 - RUA MARIANA 145
127041 - RUA PATROCINIO 40
128099 - RUA PATROCINIO 65
123799 - RUA PATROCINIO 125
127123 - RUA PATROCINIO 150
159363 - RUA PATROCINIO 180
127125 - RUA TIRADENTES 70
128274 - RUA TIRADENTES 100
120486 - RUA TIRADENTES 139
170914 - RUA JOSE DE ALMEIDA 34
170930 - RUA JOSE DE ALMEIDA 74
149741 - RUA JOSE DE ALMEIDA 168
149853 - RUA LUIZ DELFINO SALES 44
145920 - RUA LUIZ DELFINO SALES 64
165105 - RUA LUIZ DELFINO SALES 95
149850 - RUA LUIZ DELFINO SALES 138
150170 - RUA LUIZ DELFINO SALES 149
135604 - RUA LUIZ DELFINO SALES 169 ANT 159
149698 - RUA LUIZ DELFINO SALES 199 ANT 189
152556 - RUA LUIZ DELFINO SALES 219 ANT 209
165337 - RUA LUIZ DELFINO SALES 289
147083 - RUA LUIZ DELFINO SALES 308
151881 - RUA LUIZ DELFINO SALES 338
146128 - RUA LUIZ DELFINO SALES 348
150514 - RUA LUIZ DELFINO SALES 398
165117 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 25
149740 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 85
145927 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 139
145934 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 229
165159 - RUA NELSON MARTINES 35
137289 - RUA NELSON MARTINES 74
165156 - RUA NELSON MARTINES 84
165121 - RUA NELSON MARTINES 94
135600 - RUA NELSON MARTINES 105
145845 - RUA NELSON MARTINES 158 ANT 148
135613 - RUA NELSON MARTINES 168



149758 - RUA NELSON MARTINES 189
135691 - RUA NELSON MARTINES 219
150510 - RUA NELSON MARTINES 259
165208 - RUA NELSON MARTINES 269
165198 - RUA NELSON MARTINES 289
170999 - RUA NELSON MARTINES 309
150600 - RUA NELSON MARTINES 348
135945 - RUA NELSON MARTINES 359
146193 - RUA NELSON MARTINES 398
165203 - RUA NELSON MARTINES 463
150775 - RUA NELSON MARTINES 478
146124 - RUA NELSON MARTINES 493
170909 - RUA SEDIVAL SOLDAN 44
145877 - RUA SEDIVAL SOLDAN 64
145909 - RUA SEDIVAL SOLDAN 84
149783 - RUA SEDIVAL SOLDAN 104
165092 - RUA SEDIVAL SOLDAN 139
145939 - RUA SEDIVAL SOLDAN 189
153530 - RUA SEDIVAL SOLDAN 258
171323 - RUA SEDIVAL SOLDAN 268
153069 - RUA SEDIVAL SOLDAN 278
153244 - RUA SEDIVAL SOLDAN 288
165256 - RUA SEDIVAL SOLDAN 298
136391 - RUA SEDIVAL SOLDAN 339
135897 - RUA SEDIVAL SOLDAN 359
153122 - RUA SEDIVAL SOLDAN 388
150595 - RUA SEDIVAL SOLDAN 431
135996 - RUA SEDIVAL SOLDAN 470
171016 - RUA SEDIVAL SOLDAN 511
171001 - RUA SEDIVAL SOLDAN 521
150512 - RUA SEDIVAL SOLDAN 570
171170 - RUA SEDIVAL SOLDAN 580
146122 - RUA SEDIVAL SOLDAN 590
152747 - RUA JOSE MARTINS 34
152710 - RUA JOSE MARTINS 44
135736 - RUA JOSE MARTINS 64
170921 - RUA JOSE MARTINS 75
165160 - RUA JOSE MARTINS 115
135715 - RUA JOSE MARTINS 149
170963 - RUA JOSE MARTINS 169
152714 - RUA JOSE MARTINS 179
150009 - RUA JOSE MARTINS 218
152638 - RUA JOSE MARTINS 229
171015 - RUA JOSE MARTINS 289
151835 - RUA JOSE MARTINS 379
149700 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 44
165109 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 84
145872 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 158 ANT 148
165118 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 188 ANT 178
149745 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 228 ANT 218
150506 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 278
153043 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 308
153075 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 358
146127 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 418
146125 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 462
165200 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 492
135608 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 25
170890 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 54
149837 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 95
152634 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 105
165119 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 128
152637 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 178
152699 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 209
165228 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 258
153049 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 288
170925 - RUA NELSON MARTINES 198
145874 - RUA NELSON MARTINES 228
146139 - RUA NELSON MARTINES 268
146144 - RUA NELSON MARTINES 278
150505 - RUA NELSON MARTINES 298
152913 - RUA NELSON MARTINES 329
171002 - RUA NELSON MARTINES 349
171033 - RUA NELSON MARTINES 368
171326 - RUA NELSON MARTINES 443
136000 - RUA NELSON MARTINES 473
150972 - RUA NELSON MARTINES 483
165090 - RUA SEDIVAL SOLDAN 35
152693 - RUA SEDIVAL SOLDAN 45
152635 - RUA SEDIVAL SOLDAN 74
149695 - RUA SEDIVAL SOLDAN 94
165393 - RUA SEDIVAL SOLDAN 115 DERIV
145908 - RUA SEDIVAL SOLDAN 168
135562 - RUA SEDIVAL SOLDAN 209
171071 - RUA SEDIVAL SOLDAN 259
146132 - RUA SEDIVAL SOLDAN 269
165204 - RUA SEDIVAL SOLDAN 279
153281 - RUA SEDIVAL SOLDAN 289
171017 - RUA SEDIVAL SOLDAN 318
150597 - RUA SEDIVAL SOLDAN 348
171020 - RUA SEDIVAL SOLDAN 378
135951 - RUA SEDIVAL SOLDAN 408
136001 - RUA SEDIVAL SOLDAN 451
171028 - RUA SEDIVAL SOLDAN 481
146129 - RUA SEDIVAL SOLDAN 520
135942 - RUA SEDIVAL SOLDAN 541
136085 - RUA SEDIVAL SOLDAN 571
165201 - RUA SEDIVAL SOLDAN 581
145930 - RUA JOSE MARTINS 25
170962 - RUA JOSE MARTINS 35
149780 - RUA JOSE MARTINS 45
149748 - RUA JOSE MARTINS 65
165094 - RUA JOSE MARTINS 104
135703 - RUA JOSE MARTINS 138
135596 - RUA JOSE MARTINS 158 ANT 148
170928 - RUA JOSE MARTINS 178 ANT 168
152727 - RUA JOSE MARTINS 189
149851 - RUA JOSE MARTINS 219
146500 - RUA JOSE MARTINS 279
135946 - RUA JOSE MARTINS 299
135728 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 24
152595 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 74
135568 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 148 ANT 138
165126 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 178
152579 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 208 ANT 198
171066 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 268
146090 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 298
136821 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 348
143745 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 388
146086 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 442
165196 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 472
145953 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 24
170897 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 44
145883 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 64
135564 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 104
152639 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 115
170896 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 139
165157 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 198
165197 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 248
136069 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 259
135894 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 298



136072 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 309
165221 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 338
136789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 349
146089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 369
150767 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 379
171119 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 409
152915 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 451
153750 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 480
153318 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 501
146204 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 540
171091 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 591
149696 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 75
135561 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 105
170927 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 169
150515 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 249
153073 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 339
165212 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 379
153031 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 461
136149 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 541
153072 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 581
170891 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 24
149847 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 94
149752 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 114
170939 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 149
149844 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 169
152647 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 189
150768 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 248
152917 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 338
152909 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 408
146123 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 460
171007 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 480
135937 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 520
153245 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 560
134055 - AVE BARAO DOS COCAIS 560
167741 - AVE BARAO DOS COCAIS 643
139416 - AVE BARAO DOS COCAIS 690
167743 - AVE BARAO DOS COCAIS 703
138702 - AVE PATOS DE MINAS 180 DERIV
137636 - RUA BARBACENA 11
167729 - RUA BARBACENA 50
144863 - RUA BARBACENA 100 CASA 1
167732 - RUA BARBACENA 111
137809 - RUA CALDAS 20
167713 - RUA CALDAS 70
161617 - RUA CALDAS 140
161619 - RUA CALDAS 151
139394 - RUA CALDAS 190
161622 - RUA CALDAS 241
125943 - RUA CALDAS 260
134039 - RUA CALDAS 291
161624 - RUA CALDAS 301
134041 - RUA CALDAS 331
139419 - RUA CAXAMBU 60
134119 - RUA CAXAMBU 100
139420 - RUA CAXAMBU 110
167750 - RUA CAXAMBU 161
167780 - RUA GUAXUPE 20
137738 - RUA GUAXUPE 40
137741 - RUA GUAXUPE 71
137742 - RUA GUAXUPE 90
161659 - RUA GUAXUPE 111
134130 - RUA GUAXUPE 231
137812 - RUA GUAXUPE 271
167752 - RUA ITAJUBA 31
134123 - RUA ITAJUBA 85
146114 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 329
153181 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 339
146145 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 359
135997 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 378
165207 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 399
165255 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 431
171035 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 470
171013 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 491
171009 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 520
135947 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 571
145870 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 35
145925 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 95
170926 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 115
149842 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 209
136002 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 259
152912 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 349
171077 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 409
150603 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 521
137371 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 551
136794 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 591
170903 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 74
146249 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 104
165107 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 115
170968 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 159
165093 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 178
170946 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 199
171041 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 268
146130 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 368
146423 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 430
165231 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 470
171026 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 490
153141 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 540
134054 - AVE BARAO DOS COCAIS 550
161642 - AVE BARAO DOS COCAIS 620
167742 - AVE BARAO DOS COCAIS 650
161644 - AVE BARAO DOS COCAIS 693
167768 - AVE PATOS DE MINAS 170
156277 - AVE PATOS DE MINAS 535 DERIV
134049 - RUA BARBACENA 20
167730 - RUA BARBACENA 90
161635 - RUA BARBACENA 110
161636 - RUA BARBACENA 121
134016 - RUA CALDAS 51
161616 - RUA CALDAS 130
161618 - RUA CALDAS 141
167718 - RUA CALDAS 181
167721 - RUA CALDAS 231
134019 - RUA CALDAS 251
161623 - RUA CALDAS 261
126021 - RUA CALDAS 300
134040 - RUA CALDAS 320
138285 - RUA CALDAS 361 DERIV
161667 - RUA CAXAMBU 81
137728 - RUA CAXAMBU 101
167749 - RUA CAXAMBU 131
139423 - RUA CAXAMBU 170
126190 - RUA GUAXUPE 30
167758 - RUA GUAXUPE 60
134128 - RUA GUAXUPE 80
126193 - RUA GUAXUPE 91
167760 - RUA GUAXUPE 121
137746 - RUA GUAXUPE 241
167761 - RUA GUAXUPE 331
134122 - RUA ITAJUBA 70
126129 - RUA ITAJUBA 130



139449 - RUA ITAJUBA 180
134126 - RUA ITAJUBA 244
139400 - RUA SABARA 90
126027 - RUA SABARA 130
126028 - RUA SABARA 140
166422 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 26
172411 - RUA CRODOALDO CANOSSA 45
172582 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 65
154820 - RUA CRODOALDO CANOSSA 76
154324 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 85
172265 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 87 deriv.95
151343 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 110
172418 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 115
149237 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 115
140412 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA 134
172666 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 143
155199 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA 155
148605 - RUA BULGARIA 40
132372 - RUA BULGARIA 80
169792 - RUA JAMAICA 40
148382 - RUA JAMAICA 120
135664 - RUA JAMAICA 182
142440 - RUA JAMAICA 202
132240 - RUA JAMAICA 222
163944 - RUA JAMAICA 282
132366 - RUA LIBANO 32
146473 - RUA LIBANO 102
163964 - RUA LIBANO 183
142584 - RUA LIBANO 224
146319 - RUA LIBANO 274
169851 - RUA NOVO MUNDO 22
132364 - RUA NOVO MUNDO 72
141969 - RUA NOVO MUNDO 193
142589 - RUA NOVO MUNDO 244
169734 - RUA ESCOCIA 32
163949 - RUA ESCOCIA 61
141983 - RUA ESCOCIA 102
142582 - RUA ESCOCIA 121
148389 - RUA ESCOCIA 163
163871 - RUA ESCOCIA 184
148384 - RUA ESCOCIA 194
141627 - RUA ESCOCIA 213
169801 - RUA ESCOCIA 234
169846 - RUA ESCOCIA 254
169813 - RUA ESCOCIA 284
142533 - RUA GLORIA 22
169759 - RUA GLORIA 62
132371 - RUA GLORIA 91
142432 - RUA GLORIA 121
142428 - RUA GLORIA 142
138999 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 130
153214 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 116
171885 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 86
148574 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA 54
142524 - RUA GLORIA 233
148546 - RUA GLORIA 244
146552 - RUA GLORIA 274
163948 - RUA GLORIA 294
163925 - RUA HOLANDA 51
169771 - RUA HOLANDA 81
146302 - RUA HOLANDA 101
146278 - RUA HOLANDA 132
142281 - RUA HOLANDA 183
132375 - RUA HOLANDA 223
163811 - RUA HOLANDA 253
161657 - RUA ITAJUBA 200
161628 - RUA SABARA 40
161630 - RUA SABARA 110
134047 - RUA SABARA 135
167766 - RUA SABARA 150
150311 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 36
173129 - RUA CRODOALDO CANOSSA 95
151092 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 76
155726 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 80
154158 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 86
140293 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 95
166564 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 115
153544 - RUA CRODOALDO CANOSSA 115
155888 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 125
172089 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 136
172303 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 145
154852 - AVE CESAR GUZZI 955
146558 - RUA BULGARIA 50
169854 - RUA BULGARIA 100
132399 - RUA JAMAICA 85
146410 - RUA JAMAICA 145
163927 - RUA JAMAICA 192
142495 - RUA JAMAICA 212
148594 - RUA JAMAICA 232
148115 - RUA LIBANO 22
132401 - RUA LIBANO 51
163997 - RUA LIBANO 131
163989 - RUA LIBANO 213
132368 - RUA LIBANO 253
146481 - RUA LIBANO 284
146268 - RUA NOVO MUNDO 41
132400 - RUA NOVO MUNDO 164
163839 - RUA NOVO MUNDO 194
142270 - RUA ESCOCIA 31
146480 - RUA ESCOCIA 42
142598 - RUA ESCOCIA 82
163924 - RUA ESCOCIA 112
142274 - RUA ESCOCIA 122
163965 - RUA ESCOCIA 183
142588 - RUA ESCOCIA 193
148385 - RUA ESCOCIA 204
148550 - RUA ESCOCIA 223
148756 - RUA ESCOCIA 244
146412 - RUA ESCOCIA 274
163855 - RUA ESCOCIA 294
142534 - RUA GLORIA 51
132255 - RUA GLORIA 82
148538 - RUA GLORIA 101
169785 - RUA GLORIA 122
172021 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 80
138328 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 26
153098 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 85
138745 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 96
132361 - RUA GLORIA 204
142483 - RUA GLORIA 234
163960 - RUA GLORIA 264
146320 - RUA GLORIA 284
146482 - RUA HOLANDA 32
142429 - RUA HOLANDA 62
169802 - RUA HOLANDA 91
146484 - RUA HOLANDA 102
169743 - RUA HOLANDA 163
169763 - RUA HOLANDA 194
132258 - RUA HOLANDA 233
169769 - RUA HOLANDA 254



148113 - RUA LONDRES 21
148679 - RUA LONDRES 61
146310 - RUA LONDRES 72
142425 - RUA LONDRES 92
139082 - RUA LONDRES 163
142272 - RUA LONDRES 213
138165 - RUA LONDRES 264 DERIV
148534 - RUA LONDRES 274
163933 - RUA LONDRES 294
148395 - RUA PARIS 111
169789 - RUA PARIS 131
132263 - RUA PARIS 184
132271 - RUA PARIS 264
148547 - RUA PARIS 274
148398 - RUA LA PAZ 31
142287 - RUA LA PAZ 64
132376 - RUA LA PAZ 84
163847 - RUA LA PAZ 114
148543 - RUA LA PAZ 188
169758 - RUA LA PAZ 223
169764 - RUA LA PAZ 243
169793 - RUA LA PAZ 278
149245 - RUA REGISTRO 570 DERIVACAO
169314 - AVE GUIDO GIROL 125
170728 - AVE GUIDO GIROL 200
168882 - AVE GUIDO GIROL 245
139886 - AVE GUIDO GIROL 385
144559 - AVE GUIDO GIROL 405
130497 - AVE GUIDO GIROL 535
148681 - AVE GUIDO GIROL 595
138940 - AVE GUIDO GIROL 705 SUPERIOR
163164 - RUA FRUTAL 145
130593 - RUA FRUTAL 175
153225 - RUA REGISTRO 70
165577 - RUA REGISTRO 80 FUNDOS
146101 - RUA REGISTRO 85
169033 - RUA REGISTRO 105
135520 - RUA REGISTRO 135
145777 - RUA REGISTRO 180
145612 - RUA REGISTRO 215 DERIV
145754 - RUA REGISTRO 255
146975 - RUA REGISTRO 300
169076 - RUA REGISTRO 310
140024 - RUA REGISTRO 385
169094 - RUA REGISTRO 415
163214 - RUA REGISTRO 450
131402 - RUA REGISTRO 510 FUNDOS
144879 - RUA REGISTRO 560
145562 - RUA REGISTRO 575
146612 - RUA REGISTRO 605 CORTADO
143893 - RUA REGISTRO 625
163402 - RUA REGISTRO 640
131093 - RUA REGISTRO 665
139860 - RUA REGISTRO 690
142338 - RUA ITANHAEM 85
163433 - RUA ITANHAEM 135
143963 - RUA ITANHAEM 175
146602 - RUA ITANHAEM 195 PARTE A
139810 - RUA ITANHAEM 335
149173 - AVE CESAR GUZZI 351 ant 1581 Deriv
153646 - AVE CESAR GUZZI 365 DERIV/FDS
169258 - AVE CESAR GUZZI 415 ANT 1485
139867 - AVE CESAR GUZZI 489 ant 1717
168975 - AVE CESAR GUZZI 519 ant 1757
151372 - AVE CESAR GUZZI 567 FUNDOS
169776 - RUA LONDRES 41
142276 - RUA LONDRES 71
169841 - RUA LONDRES 91
142288 - RUA LONDRES 122
132252 - RUA LONDRES 174
146275 - RUA LONDRES 214
142488 - RUA LONDRES 273
169811 - RUA LONDRES 283
148110 - RUA PARIS 31
163950 - RUA PARIS 112
140260 - RUA PARIS 174
132374 - RUA PARIS 193
146281 - RUA PARIS 273
148588 - RUA PARIS 284
146180 - RUA LA PAZ 51
142434 - RUA LA PAZ 81
148061 - RUA LA PAZ 104
169831 - RUA LA PAZ 183
169778 - RUA LA PAZ 213
169766 - RUA LA PAZ 228
169783 - RUA LA PAZ 253
163935 - RUA LA PAZ 288
139632 - AVE GUIDO GIROL 695
130164 - AVE GUIDO GIROL 175
143354 - AVE GUIDO GIROL 235
168430 - AVE GUIDO GIROL 325
134136 - AVE GUIDO GIROL 395
135762 - AVE GUIDO GIROL 480
138508 - AVE GUIDO GIROL 547
146524 - AVE GUIDO GIROL 685
169115 - RUA FRUTAL 30
163165 - RUA FRUTAL 155
151809 - RUA REGISTRO 60 FUNDOS
145723 - RUA REGISTRO 75
145732 - RUA REGISTRO 80 FRENTE
163231 - RUA REGISTRO 90
145559 - RUA REGISTRO 130
163384 - RUA REGISTRO 140
169113 - RUA REGISTRO 185
143955 - RUA REGISTRO 240
145663 - RUA REGISTRO 265
130581 - RUA REGISTRO 307
128022 - RUA REGISTRO 315
130967 - RUA REGISTRO 405
163169 - RUA REGISTRO 425
144555 - RUA REGISTRO 495
163175 - RUA REGISTRO 520
139137 - RUA REGISTRO 570
163116 - RUA REGISTRO 585
130971 - RUA REGISTRO 615
169037 - RUA REGISTRO 635
130571 - RUA REGISTRO 655
151533 - RUA REGISTRO 690 DERIV
130577 - RUA REGISTRO 695
163193 - RUA ITANHAEM 95
139138 - RUA ITANHAEM 145
163393 - RUA ITANHAEM 185
131094 - RUA ITANHAEM 325
126667 - AVE CESAR GUZZI 345 ant 1573
129990 - AVE CESAR GUZZI 351 antig.1581
144433 - AVE CESAR GUZZI 365 ANT 1591
145734 - AVE CESAR GUZZI 435 ant 1661
163430 - AVE CESAR GUZZI 503 ant 1731
150983 - AVE CESAR GUZZI 525
146869 - AVE CESAR GUZZI 571 ant 1815



145739 - AVE CESAR GUZZI 395 ANT ITANHAEM 465
166120 - AVE MONSENHOR ALBINO 631 DERIV 621
164023 - RUA RAFAEL GUERINO GALHARDI 14
166353 - RUA ALBERTO GOZZO 68 FOSSA
142656 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 72
164019 - RUA VALENÇA 87
142657 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 91
142757 - RUA ALBERTO GOZZO 115
149041 - RUA MANOEL HERNANDES 119
149043 - RUA MANOEL HERNANDES 142
132557 - RUA PEDRO SOTO FILHO 157
164032 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 179
149084 - RUA ALBERTO GOZZO 189
169872 - AVE LEONOR ABDO JORGE 198
146816 - RUA PEDRO SOTO FILHO 208
148954 - RUA ITAPERUNA 230
149082 - RUA PEDRO SOTO FILHO 239
149380 - RUA RENATO BUENO NETO 245
169914 - RUA PEDRO SOTO FILHO 252
132563 - RUA ALBERTO GOZZO 262
169905 - RUA RENATO BUENO NETO 285
164013 - RUA SERRANOPOLIS 350
153504 - RUA ALBERTO GOZZO 381 FOSSA
169884 - RUA MIRACEMA 404
148942 - RUA JAPERI 420
164035 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 438
169886 - RUA MIRACEMA 480
148837 - RUA MOSSORO 495
169867 - RUA MOSSORO 512
149072 - RUA RENATO BUENO NETO 525
164104 - RUA ALBERTO GOZZO 543
164092 - RUA RENATO BUENO NETO 567
149074 - RUA RENATO BUENO NETO 584
142786 - RUA GINO MERIGHI 598
166325 - RUA GINO MERIGHI 633 FOSSA
148947 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 691
149128 - RUA PEDRO SOTO FILHO 706
169866 - AVE LEONOR ABDO JORGE 728
164106 - RUA PEDRO SOTO FILHO 751
149129 - RUA PEDRO SOTO FILHO 764
169912 - RUA RENATO BUENO NETO 795
132537 - RUA RENATO BUENO NETO 824
132476 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 993
142736 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1024
132571 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1059
146939 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1202
142783 - RUA RENATO BUENO NETO 1275
132480 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1321
146720 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1346
164116 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1469
164025 - ROD RODOVIA ALFREDO JORGE 2397
138781 - RUA BORACEIA 61
171901 - AVE MONSENHOR ALBINO 621
149130 - RUA PEDRO SOTO FILHO 0
149080 - RUA ALBERTO GOZZO 14
142664 - RUA MIRACEMA 70
155334 - RUA ALBERTO GOZZO 85 FOSSA
142756 - RUA ALBERTO GOZZO 90
132467 - RUA MIRACEMA 110
142658 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 116
148945 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 135
139622 - RUA ALBERTO GOZZO 152 FOSSA
164097 - RUA PEDRO SOTO FILHO 177
149047 - RUA RENATO BUENO NETO 185
132523 - RUA MANOEL HERNANDES 193
142748 - RUA RENATO BUENO NETO 205
164022 - RUA VALENÇA 210
164105 - RUA GINO MERIGHI 237
169874 - RUA VALENÇA 240
153471 - RUA ALBERTO GOZZO 247 FOSSA
146821 - RUA GINO MERIGHI 254
132465 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 281
132566 - RUA GINO MERIGHI 347
132464 - RUA JAPERI 380
164027 - RUA FELIPE CESAR CURY 390
169864 - RUA MOSSORO 410
164015 - AVE LEONOR ABDO JORGE 428
169924 - RUA GINO MERIGHI 478
142780 - RUA PEDRO SOTO FILHO 486
164067 - RUA MIRACEMA 500
146589 - AVE LEONOR ABDO JORGE 516
166323 - RUA GINO MERIGHI 537 FOSSA
142666 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 545
164158 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 570 TAXA DE LIXO
164033 - RUA JAPERI 595
148946 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 628
169881 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 672
169865 - AVE LEONOR ABDO JORGE 702
142639 - AVE LEONOR ABDO JORGE 722
164094 - RUA RENATO BUENO NETO 740
164042 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 760
142753 - RUA RENATO BUENO NETO 769
169921 - RUA PEDRO SOTO FILHO 795
164147 - RUA RENATO BUENO NETO 916
146825 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1015
132477 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1043
169898 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1112
132708 - RUA RENATO BUENO NETO 1259
169918 - RUA RENATO BUENO NETO 1306
169927 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1344
132574 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1425
132527 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1542
155166 - AVE LEONOR ABDO JORGE 54 FOSSA

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 728/2025

Considerando o valor estimado de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa MARCELO EVANDRO MACEDO&CIA LTDA ME, CNPJ: 16.811.551/0001-75 visando à AQUISIÇÃO DE DOIS CARTÕES DE MEMÓRIA MICROSD COM CAPACIDADE DE 512GB COMPATÍVEL COM O DRONE DJI MAVIC 3, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 19 de maio de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 930/2025

Considerando o valor estimado de R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa OTAVIO ERNESTO SANDRIN - OLITTEC, CNPJ: 00.801.707/0001-05 visando ao SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PARA USO DOS SERVIDORES EM SUA ROTINA DIÁRIA DE TRABALHO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 19 de maio de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 931/2025

Considerando o valor estimado de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ABAC REVENDEDORA DE GÁS LTDA, CNPJ: 56.381.494/0001-56 visando à AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO P45 (45KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 19 de maio de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos**Contratos - Extratos**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: ALPINA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ARMAZENAMENTO E PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 33.010,08 (trinta e três mil, dez reais e oito centavos)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 23/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: PRECISÃO ABSOLUTA BALANÇAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ARMAZENAMENTO E PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

DISPENSA 35/2025

Considerando o valor estimado de R\$ 33.010,08 (trinta e três mil, dez reais e oito centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ALPINA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 55.257.034/0001-58, visando à AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ARMAZENAMENTO E PARA DISTRIBUIÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 16 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

DISPENSA 35/2025

Considerando o valor estimado de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), a existência de dotação orçamentária,



bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa PRECISÃO ABSOLUTA BALANÇAS LTDA, CNPJ N° 05.364.996/0001-38, visando à AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ARMAZENAMENTO E PARA DISTRIBUIÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 16 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
095/2025	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71
095/2025	ELIELTON TELES DA SILVA DE ASSIS	056.***.***-31
095/2025	GABRIEL HERNANDES DE SOUZA	071.***.***-45
095/2025	BIANCA DE CASSIA CASADANTE THOMAZI	418.***.***-79
095/2025	FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO	441.***.***-05
095/2025	DUARTE BROSLE	126.***.***-41
095/2025	JEFERSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	038.***.***-88
096/2025	BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI	378.***.***-41
096/2025	GABRIEL HERNANDES DE SOUZA	071.***.***-45
096/2025	EDILAINE BAZILE CRESPI	147.***.***-33
097/2025	PAULO RICARDO MARTINS	398.***.***-71
097/2025	LUIZ GUSTAVO CASADANTE	318.***.***-04
097/2025	LEANDRO CÉSAR FERREIRA	213.***.***-03
097/2025	ROBERTO CARLOS MOLLINA	152.***.***-10
097/2025	CIRO JOSÉ CERQUERANI ORNELAS	302.***.***-65
097/2025	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71
097/2025	FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO	441.***.***-05
097/2025	LIGIA MARIA CASTILHO	355.***.***-59
097/2025	FÁBIO WILSON LIMA	102.***.***-56
097/2025	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-52
097/2025	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50
097/2025	LUCIMARA DO PRADO MARIA	184.***.***-23
097/2025	JOSE HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80
097/2025	JOSÉ LUIS DOS SANTOS MASCIOLO	324.***.***-85
097/2025	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10
102/2025	MILENA CASSINI	337.***.***-04

Catanduva - SP, 19 de maio de 2025.